



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

CNPJ Nº 05.646.807/0001-10

LEI N.º 288, de 04 de dezembro de 2006.

*Concede reajuste salarial aos servidores do
Quadro do Magistério Municipal de Vitória do
Mearim, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º Os valores do salário-base dos servidores que compõem o quadro de pessoal do magistério municipal ficam reajustados em 5,51 % (cinco vírgula cinqüenta e um por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será computado para cálculo do valor da hora-aula dos Docentes e Auxiliares de Magistério da rede de ensino municipal.

Art. 2.º O disposto nesta lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Art. 3.º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o exercício 2007, créditos suplementares até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma prevista no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006.


José Mario Pinto Costa
PREFEITO MUNICIPAL